



PROCESSO Nº 035/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Artigo 25, Inciso I, com obediência ao Art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, vem através do presente Ato, RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a recuperação do conjunto da transmissão da Motoniveladora Caterpillar 140 H, conforme segue:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de peças genuínas novas e prestação de serviços de mecânica especializada para recuperação do conjunto da transmissão da Motoniveladora Caterpillar 140 H, conforme segue na descrição abaixo e proposta anexa:

TRANSMISSÃO

- Desmontagem e inspeção técnica. Revisar conjunto da transmissão substituindo carcaças, discos, cubos, carretéis, rolamentos, pistões, embolos, válvulas, bobinas, luvas, batente, luvas, tela, tampas, parafusos, travas, arruelas, retentores e anéis. Montagem do conjunto transmissão. Preparação, teste e ajustes da transmissão em bancada. Metalizar um flange da transmissão, retificar e tratar duas carcaças da bomba da transmissão.

Mão de Obra R\$ 8.600,00

Peças R\$ 73.300,00

TOTAL R\$ 81.900,00

2. JUSTIFICATIVA

- **Considerando** que a referida máquina possui 10 (dez) anos de fabricação, tendo ainda uma longa vida útil;

- **Considerando** que a referida máquina se constitui em patrimônio do Município de Barra do Rio Azul – RS, com valor relativamente considerável, e que deve ser preservada e mantida de maneira adequada para que possa ser utilizada adequadamente na prestação de serviços públicos de qualidade;

- **Considerando** o laudo técnico produzido pelo profissional da área de Engenharia Mecânica, dando conta que a substituição das peças e a realização dos serviços são efetivamente necessários, bem como que o valor proposta pela Contratada se encontra dentro dos padrões de mercado, uma vez que contempla apenas a utilização de peças genuínas e de mão de obra altamente especializada, uma vez que serão realizados pela concessionária exclusiva da fabricante para toda a Região Sul do País;



- **Considerando** que os servidores do município, incluindo o mecânico, se deslocaram até a sede da contratada, verificando *in loco* a necessidade e pertinência acerca da realização dos serviços e troca das peças, bem como constataram que a utilização de peças genuínas e serviços de qualidade, resolverá por completo e em definitivo os problemas do equipamento, evitando situações ocorridas anteriormente em que o conserto não fora realizado da maneira tecnicamente correta, ocasionando problemas ainda maiores no futuro, o que sem dúvida no longo prazo se mostra amplamente desfavorável sob o aspecto econômico financeiro;

- **Considerando** que, novo, um equipamento deste porte, custa o equivalente a R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), e que por hora, o Município não dispõe de recursos desta ordem, tampouco previsão de tê-los, visando realizar aquisição de um equipamento novo.

- **Considerando** que a recuperação do conjunto da transmissão é vantajosa por razões técnicas e econômicas;

- **Considerando** que a recuperação de tal componente dada a complexidade dos componentes, só é realizada junto à sede da PESA em Curitiba/PR, aonde se localiza a única bancada de ferramentais para testes e aferimentos necessários para realizar a recuperação do referido componente.

- **Considerando** que a Empresa Paraná Equipamento S/A é distribuidora autorizada e exclusiva dos Produtos da marca CAT para os Estados da Região Sul, dentre os quais o Rio Grande do Sul, sendo a única autorizada a comercializar produtos, peças genuínas e assistência técnica no que diz respeito ao fabricante do equipamento;

- **Considerando** que a aquisição das peças e a realização dos referidos serviços através de Inexigibilidade de Licitação possui permissibilidade na Lei Federal nº 8.666/93;

- **Considerando** que o valor da Proposta de Preços apresentada pela Contratada (R\$ 81.900,00) é compatível com o mercado e vantajosa para o Município de Barra do Rio Azul – RS, uma vez que fora obtido junto à Contratada um valor significativo de desconto sobre o valor de tabela por esta praticado, além de representar a garantia de bons serviços, vez que realizados com a utilização de peças genuínas e mão de obra especializada, além de terem sido objeto de análise e verificação realizada por profissional técnico da área da Engenharia Mecânica.

3. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da presente inexigibilidade, ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.2014. MANUTENÇÃO DESPESA MATERIAL P/OFICINA MECÂNICA - DIVERSOS

339030000000 (77) Material de Consumo

339039000000 (78) Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



4. VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do objeto contratado, o MUNICÍPIO, pagará ao FORNECEDOR CONTRATADO, o valor total de **R\$ 81.900,00** (oitenta e um mil e novecentos reais).

4.2. Salienta-se que o preço encontra-se dentro do valor de mercado, conforme documentos acostados ao processo de inexigibilidade registrado sob n.º 005/2018, bem como a escolha do fornecedor abaixo indicado, se dá ante a apresentação das cartas/contratos de exclusividade do referido fornecedor.

5. FORNECEDOR CONTRATADO

5.1. **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, Rodovia BR 116, 11807, KM 100, bairro Hauer, do município de Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, distribuidora autorizada exclusiva na Região Sul do Brasil, dos produtos da CATERPILLAR BRASIL LTDA, estabelecida na Rodovia Luiz de Queiroz, KM 157, s/n, Distrito Unileste, no Município de Piracicaba – SP.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Trata-se de procedimento de Inexigibilidade de Licitação – registrado sob nº 005/2018, visando à recuperação do conjunto da transmissão da Motoniveladora Caterpillar 140 H à excessão, a teor do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O expediente encontra-se devidamente justificado, inclusive pelas razões constantes na Informação e Recomendação do Servidor Público Municipal e demais documentos que a integram e que passam a fazer parte do presente Termo de Inexigibilidade para todos os efeitos legais.

6.3. Estando o preço dentro dos padrões praticados no mercado; observada a singularidade do objeto a ser contratado e a exclusividade do fornecedor; e, visando o atendimento das disposições insertas no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, diante do interesse público gritante, RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018, amparado no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, determinando ainda a adoção dos demais procedimentos legais necessários à sua eficácia.

Barra do Rio Azul, RS, 21 de maio de 2018.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal